



TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 03 – EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo licitatório nº 021/2023

Concorrência Pública nº 001/2023

Edital nº 018/2023

Objeto: CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL (SAA) E ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES) DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

RETIFICAÇÃO

EDITAL

Onde se lê:

2.30 PRAZO DA CONCESSÃO: É o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, nas hipóteses permitidas em lei, e conforme previsto no CONTRATO;

Leia-se:

2.30 PRAZO DA CONCESSÃO: É o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, nas hipóteses permitidas em lei e na hipótese prevista na Cláusula 22.3 do CONTRATO;

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

Onde se lê:

3. OBJETO

3.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para a Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, prorrogável na forma estabelecida no CONTRATO.

Leia-se:

3. OBJETO



000001

3.1 O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para a Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO.

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

Onde se lê:

“19.18. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á, mediante verificação de atendimento às exigências do edital e adequação técnica às proposições apresentadas nas PROPOSTAS TÉCNICAS, sendo as propostas classificadas mediante aplicação da seguinte fórmula:

$NC = 100 \times (Vm/Km)$, sendo:

NC = Nota Comercial da Licitante

Vm = Menor valor do FATOR Km ofertado pelas LICITANTES;

Km = Menor valor médios dos fatores Ka e Ke calculados conforme formula a seguir:

$Km = (Ka \times F1 + Ke)/FP$

Sendo:

Ka = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Água

Ke = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Esgoto

$F1 = 100/74$

$FP = 174/74$

Ka, Ke = FATOR $K = (1-k)$, onde:

k= Coeficiente k, que corresponde ao valor do percentual de desconto (em decimal) a ser ofertado pelos LICITANTES.

19.19. O FATOR K a ser ofertado pelas LICITANTES, não poderá ser maior que 1,0000 (um).

19.20. Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do FATOR K, Considerando-se as quatro casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem)



000002

pontos.”

Leia-se:

“19.18. O julgamento das PROPOSTAS COMERCIAIS dar-se-á, mediante verificação de atendimento às exigências do edital e adequação técnica às proposições apresentadas nas PROPOSTAS TÉCNICAS, sendo as propostas classificadas mediante aplicação da seguinte fórmula:

NC = $100 \times (1 - Km)$, sendo:

NC = Nota Comercial da Licitante

Km = Valor médio dos fatores Ka e Ke, calculados conforme fórmula a seguir:

$Km = \frac{(Ka \times F1 + Ke)}{FP}$

FP

Sendo:

Ka = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Água

Ke = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Esgoto

F1 = 100/74

FP = 174/74

Para fins de aplicação de desconto na Tabela de Serviços Complementares, disponibilizada no Anexo II do Edital, será utilizado o fator “Km”.

19.19. O FATOR Ka a ser ofertado pelas LICITANTES não poderá ser maior que 1,0000 (um).

19.20. O FATOR Ke a ser ofertado pelas LICITANTES não poderá ser maior que 1,0000 (um).”

Comentários: Adequação da redação no edital e no seu anexo IV – Informações para Elaboração da Proposta Comercial.

Onde se lê:

22.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão.

Leia-se:

22.2.1. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, caso incidente a hipótese prevista na Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão.

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

Onde se lê:

1.1.26. PRAZO DA CONCESSÃO: É o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, nas hipóteses permitidas em lei, e conforme previsto no CONTRATO;

Leia-se:

1.1.26 PRAZO DA CONCESSÃO: É o prazo de 35 (trinta e cinco) anos, contados da assinatura do CONTRATO, podendo ser prorrogado, nas hipóteses permitidas em lei e na hipótese prevista na Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO;

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

Onde se lê:

CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1. A vigência deste CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, prorrogáveis por mais 35 (trinta e cinco) anos, se for do interesse das PARTES, a contar da DATA DA ASSUNÇÃO dos serviços e dos sistemas a eles inerentes, conforme Lei Complementar Municipal nº 197, de 16 de junho de 2021.

5.2. Até 36 (trinta e seis) meses antes do termo final do prazo contratual, deverá a CONCESSIONÁRIA manifestar seu interesse na prorrogação contratual, encaminhando pedido ao PODER CONCEDENTE juntamente com o estudo de viabilidade econômico-Financeira prevendo novos investimentos compatíveis com o prazo da prorrogação e dos comprovantes demonstrativos da regularidade e adimplemento das obrigações contratuais, e este decidirá, impreterivelmente, sobre o pedido, até 24 (vinte e quatro) meses antes do término deste Contrato.

5.3. A prorrogação do prazo de vigência da CONCESSÃO está condicionada à comprovação da regularidade das obrigações técnicas e financeiras assumidas pela Concessionária nos termos deste CONTRATO e das PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

5.4. A eficácia do CONTRATO ficará condicionada à publicação no Diário Oficial do Município de Extrema/MG.

Leia-se

CLÁUSULA 5 – VIGÊNCIA DA CONCESSÃO

5.1. A vigência deste CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, a contar da DATA DA ASSUNÇÃO dos serviços e dos sistemas a eles inerentes, conforme Lei Complementar Municipal nº 197, de 16 de junho de 2021, prorrogável na hipótese da Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO.

5.2. A prorrogação do prazo de vigência da CONCESSÃO está condicionada à comprovação da regularidade das obrigações técnicas e financeiras assumidas pela Concessionária nos termos deste CONTRATO e das PROPOSTA TÉCNICA e PROPOSTA COMERCIAL.

5.3. A eficácia do CONTRATO ficará condicionada à publicação no Diário Oficial do Município de Extrema/MG.

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

Onde se lê:

19.3. A CONCESSIONÁRIA poderá, também a partir da efetiva assunção dos SISTEMAS, mediante prévia aprovação do CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados no EDITAL e neste CONTRATO, auferir demais



RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, desde que a execução dessas atividades (i) não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO ou de sua eventual prorrogação; e, (ii) não acarrete prejuízo à normal prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal 8.987/95.

Leia-se:

19.3 A CONCESSIONÁRIA poderá, também a partir da efetiva assunção dos SISTEMAS, mediante prévia aprovação do CONCEDENTE, ressalvados os SERVIÇOS COMPLEMENTARES, já autorizados no EDITAL e neste CONTRATO, auferir demais RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS, desde que a execução dessas atividades (i) não ultrapasse o prazo da CONCESSÃO ou de sua eventual prorrogação, caso aplicada a hipótese da Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO; e, (ii) não acarrete prejuízo à normal prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, observado o disposto no artigo 11 da Lei Federal 8.987/95.

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

Onde se lê:

23.1. O reajuste das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$IR = \left[P1 \times \left(\frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2 \times \left(\frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3 \times \left(\frac{IGPM_i - IGPM_o}{IGPM_o} \right) + Fq \right]$$

Em que:

IR: é referente ao Índice de Reajuste;

P1, P2, P3: São fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula paramétrica. A soma dos fatores de ponderação deve ser igual a 1 (um inteiro). Os fatores de ponderação correspondem aos valores propostos pela

CONCESSIONÁRIA, em sua PROPOSTA COMERCIAL, os quais, obrigatoriamente, devem ser equivalentes à distribuição dos pesos dos itens que compõem o custo total da PROPOSTA COMERCIAL.

IMO_i: é o índice "INCC / Mão de Obra – índice de mão de obra do INCC – Mão de Obra (160906) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)", correspondente ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da nova tarifa;



IMOO: é o índice “INCC / Mão de Obra – índice de mão de obra do INCC – Mão de Obra (160906) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da TARIFA em vigor;

IEEi: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao “Grupo A – Convencional, Sub-Grupo A4 Horo Sazonal Verde – Serviço Público (NI Serviço de Água, Esgoto e Saneamento) – consumo ativo fora de ponta (2,3kV a 25kV) – valor de consumo em MWh”, praticada pela concessionária de energia local, correspondente ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da nova TARIFA;

IEEo: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao “Grupo A – Convencional, Sub-Grupo A4 Horo Sazonal Verde – Serviço Público (NI Serviço de Água, Esgoto e Saneamento) – consumo ativo fora de ponta (2,3kV a 25kV) – valor de consumo em MWh”, praticada pela concessionária de energia local, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da tarifa em vigor;

IGPMi: é o índice “IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado (200045- col. 7) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da nova TARIFA; **IGPMo** é o índice “IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado (200045- col. 7) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da TARIFA em vigor.

FQ: representa o Fator de Qualidade, que indicará o desempenho geral da CONCESSIONÁRIA, calculado conforme os indicadores de desempenho apresentados no item 3 do ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA do Edital e será limitado a 1,0% (um por cento);

Leia-se:

23.1. O reajuste das TARIFAS e dos SERVIÇOS COMPLEMENTARES serão calculados de acordo com a fórmula abaixo:

$$IR = \left[P1 \times \left(\frac{IMO_i - IMO_o}{IMO_o} \right) + P2 \times \left(\frac{IEE_i - IEE_o}{IEE_o} \right) + P3 \times \left(\frac{IGPM_i - IGPM_o}{IGPM_o} \right) + P4 \times \left(\frac{INPC_i - INPC_o}{INPC_o} \right) + (\pm Fq) \right]$$

Em que:

IR: é referente ao Índice de Reajuste;

P1, P2, P3, P4: São fatores de ponderação a serem aplicados sobre os índices usados na fórmula paramétrica. A soma dos fatores de ponderação deve ser igual a 1 (um inteiro). Os fatores de ponderação correspondem aos valores propostos pela CONCESSIONÁRIA, em sua PROPOSTA COMERCIAL, os quais, obrigatoriamente, devem ser equivalentes à distribuição dos pesos dos itens que compõem o custo total da PROPOSTA COMERCIAL.

IMO_i: é o índice “INCC / Mão de Obra – índice de mão de obra do INCC – Mão de Obra (160906) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da nova tarifa;

IMO_o: é o índice “INCC / Mão de Obra – índice de mão de obra do INCC – Mão de Obra (160906) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da TARIFA em vigor;

IEE_i: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao “Grupo A – Convencional, Sub-Grupo A4 Horo Sazonal Verde – Serviço Público (NI Serviço de Água, Esgoto e Saneamento) – consumo ativo fora de ponta (2,3kV a 25kV) – valor de consumo em MWh”, praticada pela concessionária de energia local, correspondente ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da nova TARIFA;

IEE_o: é o valor da tarifa de energia elétrica referente ao “Grupo A – Convencional, Sub-Grupo A4 Horo Sazonal Verde – Serviço Público (NI Serviço de Água, Esgoto e Saneamento) – consumo ativo fora de ponta (2,3kV a 25kV) – valor de consumo em MWh”, praticada pela concessionária de energia local, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da tarifa em vigor;

IGPM_i: é o índice “IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado (200045- col. 7) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da nova TARIFA;



IGPMo: é o índice “IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado (200045- col. 7) – publicado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV)”, correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da TARIFA em vigor.

INPCi: é o índice “INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE - correspondente ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da nova TARIFA;

INPCo: é o índice “INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor- IBGE correspondente, quando do cálculo do primeiro reajuste contratual, ao mês da data base da vigência da tarifa utilizada como referência no edital, e correspondente, quando do cálculo dos posteriores reajustes, ao terceiro mês anterior ao da data de início de vigência da TARIFA em vigor.

FQ: representa o Fator de Qualidade, que indicará o desempenho geral da CONCESSIONÁRIA, calculado conforme os indicadores de desempenho apresentados no item 3 do ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA do Edital e poderá variar entre menos meio ponto percentual (-0,50%), a mais meio ponto percentual (+0,50%).

Comentários: Adequação da fórmula conforme Anexo II da Estrutura Tarifária.

Onde se lê:

26.3.1. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e que será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão.

Leia-se:

26.3.1. Na hipótese de prorrogação do prazo contratual, no caso de incidência da Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO, a GARANTIA contratual será renovada pelo período correspondente da prorrogação, e que será proporcionalmente reduzida até o término do prazo de concessão.

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.



Onde se lê:

37.5. Um ano antes da extinção da CONCESSÃO, caso não haja a definição de prorrogação do prazo da concessão, será formada uma Comissão composta pelo CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder à inspeção dos SISTEMAS.

Leia-se:

37.5 Um ano antes da extinção da CONCESSÃO, caso não haja a definição de prorrogação do prazo da concessão, na hipótese de incidência da Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO, será formada uma Comissão composta pelo CONCEDENTE e pela CONCESSIONÁRIA, tendo por finalidade proceder à inspeção dos SISTEMAS.

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

ANEXO III - INFORMAÇÕES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

Onde se lê:

1.16 - Demonstrar conhecimento da qualidade de água na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água na área objeto de concessão:

(peso = 2,0)

É importante a comprovação de conhecimento e apresentação da análise de água tratada da rede de distribuição, realizada em laboratório certificado pelo INMETRO, em ligações domiciliares, com tomada d'água direto da rede pública para diagnóstico da qualidade de água fornecida, conforme os parâmetros do ANEXO B.



O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água, principalmente quanto às soluções de tratamento, irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.

As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.16) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.16) = 3 (três) - Apresentação, conforme descrição do quesito, de quantidade de análises superior a 5 (cinco) e igual ou menor a 50 (cinquenta) amostras;

NT (1.16) = 6 (seis) - Apresentação, conforme descrição do quesito, de quantidade de análises superior a 51 (cinquenta e um) e igual ou menor a 99 (noventa e nove) amostras;

NT (1.16) = 10 (dez) - Apresentação, conforme descrição do quesito, de quantidade de pelo menos 100 (cem) amostras.

Conforme decorre da descrição do quesito a amostra poderá ser coletada em quaisquer pontos de acesso da rede pública de abastecimento, inclusive em torneiras domiciliares, conforme é comum para empresas do setor no tocante ao levantamento de amostra para atendimento às portarias e normas existentes.

Leia-se:

1.16 - Demonstrar conhecimento da qualidade de água na rede de distribuição do sistema de abastecimento de água na área objeto de concessão:

(peso = 2,0)

É importante a comprovação de conhecimento e apresentação da análise de água tratada da rede de distribuição, realizada em laboratório certificado pelo INMETRO, inclusive em ligações domiciliares, com tomada d'água direto da rede pública para diagnóstico da qualidade de água fornecida, conforme os parâmetros do ANEXO B.

O conhecimento possibilitará que as proposições do sistema de água, principalmente quanto às soluções de tratamento, irão privilegiar o uso racional dos recursos existentes, bem como sua situação, para garantir que as proposições irão primar pela eficiência, assegurando melhor atendimento à população, resultando em investimentos mais racionais.



As propostas neste quesito serão avaliadas segundo o seguinte critério: NT (1.16) = 0 (zero) - Não apresentou conforme descrição do quesito;

NT (1.16) = 3 (três) - Apresentação, conforme descrição do quesito, de quantidade de análises superior a 5 (cinco) e igual ou menor a 50 (cinquenta) amostras;

NT (1.16) = 6 (seis) - Apresentação, conforme descrição do quesito, de quantidade de análises superior a 51 (cinquenta e um) e igual ou menor a 99 (noventa e nove) amostras;

NT (1.16) = 10 (dez) - Apresentação, conforme descrição do quesito, de quantidade de pelo menos 100 (cem) amostras.

Conforme decorre da descrição do quesito a amostra poderá ser coletada em quaisquer pontos de acesso da rede pública de abastecimento, inclusive em torneiras domiciliares, conforme é comum para empresas do setor no tocante ao levantamento de amostra para atendimento às portarias e normas existentes.

ANEXO IV – INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Onde se lê:

“A PROPOSTA COMERCIAL será composta de duas partes, a saber:

- MODELO A: Carta de Apresentação da proposta, que indicará o “FATOR K”, cujo valor deverá variar entre 0,0000 e 1,0000, que será aplicado aos valores das TARIFAS de água, esgoto e dos serviços complementares constantes nas tabelas de referência no ANEXO II – ESTRUTURA TARIFÁRIA;

Para fins de julgamento da Proposta Comercial e consequente cálculo do FATOR K a ser apresentado no MODELO A temos:

$NC = 100 \times (1 - Km)$, sendo:

NC = Nota Comercial da Licitante

Km = Valor médio dos fatores Ka e Ke, calculados conforme fórmula a seguir:

$$Km = \frac{(Ka \times F1 + Ke)}{FP}$$

Sendo:

Ka = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Água

Ke = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Esgoto

$$F1 = 100/74$$

$$FP = 174/74$$

Ka, Ke = FATOR K= (1-k), onde:

k= Coeficiente k, que corresponde ao valor do percentual de desconto (em decimal) a ser ofertado pelos LICITANTES.

Os valores do FATOR K, tanto Ka quanto Ke, ofertados pela LICITANTE em sua PROPOSTA COMERCIAL, não poderão ser maior que 1,00 (um inteiro).

Caso todas as LICITANTES ofertem o mesmo valor do FATOR K, considerando-se três casas decimais, a todas será atribuída uma Nota Comercial de 100 (cem) pontos.”

Leia-se:

“Carta de Apresentação da proposta (MODELO A) indicando (i) o valor do FATOR K Água (Ka) e FATOR K Esgoto (Ke), cujo valor máximo de cada qual é de 1,000 (um inteiro), que serão aplicados sobre os valores das TARIFAS de água e esgoto, respectivamente, constantes do ANEXO II do EDITAL.

O julgamento da PROPOSTA COMERCIAL, para fins de classificação, será feito pela aplicação da seguinte fórmula:



NC = $100 \times (1 - Km)$, sendo:

NC = Nota Comercial da Licitante

Km = Valor médio dos fatores Ka e Ke, calculados conforme fórmula a seguir:

$$Km = \frac{(Ka \times F1 + Ke)}{FP}$$

Sendo:

Ka = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Água

Ke = Valor do Fator K para aplicação nas tarifas de Esgoto

F1 = 100/74

FP = 174/74

Para fins de aplicação de desconto na Tabela de Serviços Complementares, disponibilizada no Anexo II do Edital, será utilizado o fator "Km".

Será desclassificada a PROPOSTA COMERCIAL que não atender a todos os requisitos deste ANEXO."

Comentários: Adequação da redação no edital e no seu anexo IV – Informações para Elaboração da Proposta Comercial.

Onde se lê:

3.1. POPULAÇÃO E EVOLUÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO

No QUADRO 01, a LICITANTE deverá informar as metas percentuais de atendimento de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto que irá atingir durante o prazo da CONCESSÃO.



QUADRO 01 - POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DA CONCESSÃO							
ANO	População Total	Fornecimento de Água		Coleta de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
		Atendimento (%)	População Atendida (Hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (Hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (Hab.)
1	2023						
2	2024						
3	2025						
4	2026						
5	2027						
6	2028						
7	2029						
8	2030						
...	...						
34	2056						
35	2057						

Leia-se:

3.1. POPULAÇÃO E EVOLUÇÃO DO NÍVEL DE ATENDIMENTO

QUADRO 01 - POPULAÇÃO ATENDIDA NA ÁREA DA CONCESSÃO							
ANO	População Total	Fornecimento de Água		Coleta de Esgoto		Tratamento de Esgoto	
		Atendimento (%)	População Atendida (Hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (Hab.)	Atendimento (%)	População Atendida (Hab.)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
...							
34							
35							

No QUADRO 01, a LICITANTE deverá informar as metas percentuais de atendimento de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto que irá atingir durante o prazo da CONCESSÃO (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.2. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS

No QUADRO 02, a LICITANTE deverá projetar a quantidade média do número de ligações e economias de água e esgoto para todo o prazo da CONCESSÃO.

QUADRO 02 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS					
Ano		ÁGUA		ESGOTO	
		Nº total de ligações	Nº total de economias	Nº total de ligações	Nº total de economias
1	2022				
2	2023				
2	2024				
3	2025				
4	2026				
5	2027				
6	2028				
7	2029				
...	...				
34	2055				
35	2056				

Leia-se:

3.2. EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS

No QUADRO 02, a LICITANTE deverá projetar a quantidade média do número de ligações e economias de água e esgoto para todo o prazo da CONCESSÃO (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 02 - EVOLUÇÃO DO NÚMERO DE LIGAÇÕES E ECONOMIAS				
Ano	ÁGUA		ESGOTO	
	Nº total de ligações	Nº total de economias	Nº total de ligações	Nº total de economias
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
...				
34				
35				

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.3. EVOLUÇÃO DAS DEMANDAS DE ÁGUA E ESGOTO

No QUADRO 03, a LICITANTE deverá projetar as demandas de água e esgoto para todo o prazo da CONCESSÃO.

QUADRO 03 - VAZÕES DE ÁGUA E ESGOTO								
Ano	ÁGUA				ESGOTO			
	Vazão média (L/s)	Vazão dia > consumo (L/s)	Vazão hora > consumo (L/s)	Volume de reservação necessário (m³)	Vazão de Infiltração (L/s)	Vazão média (L/s)	Vazão dia > consumo (L/s)	Vazão hora > consumo (L/s)
1	2022							
2	2023							
2	2024							
3	2025							
4	2026							
5	2027							
6	2028							
7	2029							
...	...							
34	2055							
35	2056							

Leia-se:

3.3. EVOLUÇÃO DAS DEMANDAS DE ÁGUA E ESGOTO

No QUADRO 03, a LICITANTE deverá projetar as demandas de água e esgoto para todo o prazo da CONCESSÃO (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 03 - VAZÕES DE ÁGUA E ESGOTO								
Ano	ÁGUA				ARRECADAÇÃO			
	Vazão média (L/s)	Vazão dia > consumo (L/s)	Vazão hora > consumo (L/s)	Volume de reservação necessário (m³)	Vazão de Infiltração (L/s)	Vazão média (L/s)	Vazão dia > consumo (L/s)	Vazão hora > consumo (L/s)
1								
2								
3								
4								
5								
6								
7								
8								
...								
34								
35								

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.4. EVOLUÇÃO DOS VOLUMES DE ÁGUA E ESGOTO

No QUADRO 04, a LICITANTE deverá informar os volumes estimados anuais de água e esgoto, bem como as perdas totais de água durante o prazo de CONCESSÃO.

QUADRO 04 - VAZÕES DE ÁGUA E ESGOTO						
Ano	ÁGUA				ESGOTO	
	Volume Produzido (m³/ano)	Volume Micromedido (m³/ano)	Volume Faturado (m³/ano)	Perdas Totais (%)	Volume coletado (m³/ano)	Volume Faturado (m³/ano)
1	2022					
2	2023					
2	2024					
3	2025					
4	2026					
5	2027					
6	2028					
7	2029					
...	...					
34	2055					
35	2056					

Leia-se:

3.4. EVOLUÇÃO DOS VOLUMES DE ÁGUA E ESGOTO

No QUADRO 04, a LICITANTE deverá informar os volumes estimados anuais de água e esgoto, bem como as perdas totais de água durante o prazo de CONCESSÃO (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 04 - VAZÕES DE ÁGUA E ESGOTO						
Ano	ÁGUA				ESGOTO	
	Volume Produzido (m³/ano)	Volume Micromedido (m³/ano)	Volume Faturado (m³/ano)	Perdas Totais (%)	Volume coletado (m³/ano)	Volume Faturado (m³/ano)
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
...						
34						
35						

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.5.1. Recursos humanos

A LICITANTE deverá demonstrar os custos das despesas com pessoal ano a ano e considerar as despesas em salários, encargos sociais, benefícios necessários à operação, administração e operação dos sistemas.

QUADRO 05 - RECURSOS HUMANOS							
Ano	Custo Operacional			Custo Administrativo			Desembolso Total
	Número de Empregados	Salário Médio	Desembolso Anual	Número de Empregados	Salário Médio	Desembolso Anual	
1	2022						
2	2023						
2	2024						
3	2025						
4	2026						
5	2027						
6	2028						
7	2029						
...	...						
34	2055						
35	2056						

Leia-se:

3.5.1. Recursos humanos

A LICITANTE deverá demonstrar os custos das despesas com pessoal ano a ano e considerar as despesas em salários, encargos sociais, benefícios necessários à operação, administração e operação dos sistemas (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 05 - RECURSOS HUMANOS							
Ano	Custo Operacional			Custo Administrativo			Desembolso Total
	Número de Empregados	Salário Médio	Desembolso Anual	Número de Empregados	Salário Médio	Desembolso Anual	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
...							
34							
35							

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.5.2. Energia Elétrica

Neste tópico, a LICITANTE deverá projetar os consumos e custos de energia elétrica, demandados pelos sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e pelas demais unidades consumidoras vinculadas a administração da SPE.

QUADRO 06 - ENERGIA ELÉTRICA							
Ano	Água			Esgoto			Custo Total (R\$)
	Volume distribuído (1000 m³/ano)	Consumo (kWh/ano)	Custo anual (R\$)	Volume coletado (1000 m³/ano)	Consumo (kWh/ano)	Custo anual (R\$)	
1	2022						
2	2023						
2	2024						
3	2025						
4	2026						
5	2027						
6	2028						
7	2029						
...	...						
34	2055						
35	2056						

Leia-se:

3.5.2. Energia Elétrica

Neste tópico, a LICITANTE deverá projetar os consumos e custos de energia elétrica, demandados pelos sistemas de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário e pelas demais unidades consumidoras vinculadas a administração da SPE (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 06 - ENERGIA ELÉTRICA							
Ano	Água			Esgoto			Custo Total (R\$)
	Volume distribuído (1000 m³/ano)	Consumo (kWh/ano)	Custo anual (R\$)	Volume coletado (1000 m³/ano)	Consumo (kWh/ano)	Custo anual (R\$)	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
...							
34							
35							

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.





Onde se lê:

3.5.3. Produto Químico

De acordo com cada produto químico necessário na realização do tratamento de água e tratamento de esgoto, a LICITANTE deverá informar os custos projetados durante o prazo de CONCESSÃO.

QUADRO 07 - PRODUTO QUÍMICO PARA ÁGUA E ESGOTO							
Ano	Água			Esgoto			Custo Total (R\$)
	Volume distribuído (1000 m ³ /ano)	Custo por m ³	Custo anual (R\$)	Volume coletado (1000 m ³ /ano)	Custo por m ³	Custo anual (R\$)	
1	2022						
2	2023						
2	2024						
3	2025						
4	2026						
5	2027						
6	2028						
7	2029						
...	...						
34	2055						
35	2056						

Leia-se:

3.5.3. Produto Químico

De acordo com cada produto químico necessário na realização do tratamento de água e tratamento de esgoto, a LICITANTE deverá informar os custos projetados durante o prazo de CONCESSÃO (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 07 - PRODUTO QUÍMICO PARA ÁGUA E ESGOTO							
Ano	Água			Esgoto			Custo Total (R\$)
	Volume distribuído (1000 m ³ /ano)	Custo por m ³	Custo anual (R\$)	Volume coletado (1000m ³ /ano)	Custo por m ³	Custo anual (R\$)	
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
...							
34							
35							

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.5.4. Outras Despesas

Este item deve englobar as demais despesas com seguros/garantias, aluguéis e taxas, telefonia, informática, material de consumo, tratamento e disposição final de lodos, viagens, manutenção patrimonial, marketing e comunicação dentre outras despesas gerais da SPE.

QUADRO 08 - OUTRAS DESPESAS					
Ano	Nº de ligações de água	Nº de ligações de esgoto	Nº total de ligações	Custo unitário por ligação (R\$/lig)	Custo Total (R\$)
1	2022				
2	2023				
2	2024				
3	2025				
4	2026				
5	2027				
6	2028				
7	2029				
...	...				
34	2055				
35	2056				

Leia-se:

3.5.4. Outras Despesas

Este item deve englobar as demais despesas com seguros/garantias, aluguéis e taxas, telefonia, informática, material de consumo, tratamento e disposição final de lodos, viagens, manutenção patrimonial, marketing e comunicação dentre outras despesas gerais da SPE (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 08 - OUTRAS DESPESAS					
Ano	Nº de ligações de água	Nº de ligações de esgoto	Nº total de ligações	Custo unitário por ligação (R\$/lig)	Custo Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
...					
34					
35					

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.5.5. Composição dos Custos – quadro resumo

No QUADRO 09, a LICITANTE deverá reunir todos os custos operacionais projetados durante o prazo de CONCESSÃO.

QUADRO 09 - COMPOSIÇÃO DE CUSTOS					
Ano	Recursos Humanos	Energia Elétrica	Produto Químico	Outras Despesas	Total (R\$)
1	2022				
2	2023				
2	2024				
3	2025				
4	2026				
5	2027				
6	2028				
7	2029				
...	...				
34	2055				
35	2056				

Nota: índices de preços correspondentes, conforme item 2 do anexo II: Recursos Humanos – INCC/mão de obra – 160906-c1; Energia Elétrica – IEE; Produto Químico – IGP-M (200045- col.7); Outras Despesas – INPC-IBGE.

Leia-se:

3.5.5. Composição dos Custos – quadro resumo

No QUADRO 09, a LICITANTE deverá reunir todos os custos operacionais projetados durante o prazo de CONCESSÃO (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 09 - COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS					
Ano	Recursos Humanos (P1)	Energia Elétrica (P2)	Produto Químico (P3)	Outras Despesas (P4)	Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
...					
34					
35					
Total					
Peso					

Nota: índices de preços correspondentes, conforme item 2 do anexo II: Recursos Humanos –INCC/mão de obra – 160906-c1; Energia Elétrica – IEE; Produto Químico – IGP-M (200045- col.7); Outras Despesas – INPC-IBGE.

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente à data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.6.4. Resumo de Investimentos

Neste quadro, a LICITANTE deverá consolidar todas as informações constantes dos Quadros Q10, Q11 e Q12.

QUADRO 13 - RESUMO DE INVESTIMENTOS					
Ano		Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de Esgotamento Sanitário	Outros	Total (R\$)
1	2022				
2	2023				
2	2024				
3	2025				
4	2026				
5	2027				
6	2028				
7	2029				
...	...				
34	2055				
35	2056				

Leia-se:

3.6.4. Resumo de Investimentos

Neste quadro, a LICITANTE deverá consolidar todas as informações constantes dos Quadros Q10, Q11 e Q12 (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 13 - RESUMO DE INVESTIMENTOS				
Ano	Sistema de Abastecimento de Água	Sistema de Esgotamento Sanitário	Outros	Total (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
...				
34				
35				

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente a data da entrega da proposta.

Onde se lê:

3.7. ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA

Nos próximos quadros, a LICITANTE deverá apresentar as tarifas de água, esgoto e serviços propostas de acordo com a aplicação linear do FATOR FK, proposto.

QUADRO 14 - ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA

Categories	Fixa	ÁGUA	EDC	EDT	Unidade
Residencial Social	Fixa				R\$/mês
	0 a 5 m ²				R\$/m ³
	> 5 a 10 m ²				R\$/m ³
	> 10 a 15 m ²				R\$/m ³
	> 15 a 20 m ²				R\$/m ³
	> 20 a 40 m ²				R\$/m ³
	> 40 m ²				R\$/m ³
Residencial	Fixa				R\$/mês
	0 a 5 m ²				R\$/m ³
	> 5 a 10 m ²				R\$/m ³
	> 10 a 15 m ²				R\$/m ³
	> 15 a 20 m ²				R\$/m ³
	> 20 a 40 m ²				R\$/m ³
	> 40 m ²				R\$/m ³
Comercial	Fixa				R\$/mês
	0 a 5 m ²				R\$/m ³
	> 5 a 10 m ²				R\$/m ³
	> 10 a 20 m ²				R\$/m ³
	> 20 a 40 m ²				R\$/m ³
	> 40 a 200 m ²				R\$/m ³
	> 200 m ²				R\$/m ³
Industrial	Fixa				R\$/mês
	0 a 5 m ²				R\$/m ³
	> 5 a 10 m ²				R\$/m ³
	> 10 a 20 m ²				R\$/m ³
	> 20 a 40 m ²				R\$/m ³
	> 40 a 200 m ²				R\$/m ³
	> 200 m ²				R\$/m ³
Pública	Fixa				R\$/mês
	0 a 5 m ²				R\$/m ³
	> 5 a 10 m ²				R\$/m ³
	> 10 a 20 m ²				R\$/m ³
	> 20 a 40 m ²				R\$/m ³
	> 40 a 200 m ²				R\$/m ³
	> 200 m ²				R\$/m ³

Leia-se:

3.7. ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA

Nos próximos quadros, a LICITANTE deverá apresentar as tarifas de água, esgoto e serviços propostas de acordo com a aplicação linear do FATOR FK, proposto.

QUADRO 14 - ESTRUTURA TARIFÁRIA PROPOSTA				
Categories	Faixas	Água	Esgoto	Unidade
Residencial Social	Fixa			R\$/Mês
	0 a 5 m ³			R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³			R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³			R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³			R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³			R\$/m ³
	> 40 m ³			R\$/m ³
Residencial	Fixa			R\$/Mês
	0 a 5 m ³			R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³			R\$/m ³
	> 10 a 15 m ³			R\$/m ³
	> 15 a 20 m ³			R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³			R\$/m ³
	> 40 m ³			R\$/m ³
Comercial	Fixa			R\$/Mês
	0 a 5 m ³			R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³			R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³			R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³			R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³			R\$/m ³
	> 200 m ³			R\$/m ³
Industrial	Fixa			R\$/Mês
	0 a 5 m ³			R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³			R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³			R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³			R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³			R\$/m ³
	> 200 m ³			R\$/m ³
Pública	Fixa			R\$/Mês
	0 a 5 m ³			R\$/m ³
	> 5 a 10 m ³			R\$/m ³
	> 10 a 20 m ³			R\$/m ³
	> 20 a 40 m ³			R\$/m ³
	> 40 a 200 m ³			R\$/m ³
	> 200 m ³			R\$/m ³

000032

Onde se lê:

3.8. COMPOSIÇÃO DO FATURAMENTO E DA ARRECAÇÃO

Nesse quadro, a LICITANTE deverá informar, para todo o prazo da CONCESSÃO, o faturamento anual de Água, Esgoto, e Serviços Complementares, com base no volume faturado dos QUADROS Q4 e na estrutura tarifária proposta.

QUADRO 16 - COMPOSIÇÃO DO FATURAMENTO E DA ARRECAÇÃO							
Ano	FATURAMENTO (R\$)				ARRECAÇÃO		
	Água	Esgoto	Serviços	Total	Inadimplência (%)	Inadimplência (R\$)	Total (R\$)
1	2022						
2	2023						
2	2024						
3	2025						
4	2026						
5	2027						
6	2028						
7	2029						
.	.						
3	2035						
3	2036						
3	2037						

Leia-se:

3.8. COMPOSIÇÃO DO FATURAMENTO E DA ARRECADAÇÃO

Nesse quadro, a LICITANTE deverá informar, para todo o prazo da CONCESSÃO, o faturamento anual de Água, Esgoto, e Serviços Complementares, com base no volume faturado dos QUADROS Q4 e na estrutura tarifária proposta (Considera-se ano 1 o ano referente à data da entrega da proposta).

QUADRO 16 - COMPOSIÇÃO DO FATURAMENTO E DA ARRECADAÇÃO							
ANO	FATURAMENTO (R\$)				ARRECADAÇÃO		
	Água	Esgoto	Serviços	Total	Inadimplência (%)	Inadimplência (R\$)	Total (R\$)
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							
...							
34							
35							

Comentários: Adequação do quadro considerando o ano 1 como o ano referente à data da entrega da proposta.

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

Onde se lê:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para a Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água (SAA), coleta, afastamento, tratamento e disposição final de esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, prorrogável por até 35 anos.

Leia-se:

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de empresa especializada para a Concessão dos serviços públicos de abastecimento de água (SAA) e esgotamento sanitário (SES) do Município de Extrema, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, prorrogável na forma estabelecida na Cláusula 22.3, item b, do CONTRATO.

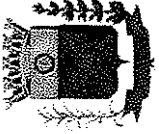
Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

ANEXO X

Matriz de Riscos

Onde se lê:

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Descumprimento do cronograma de investimentos por fato imputável ao Concedente.	<ul style="list-style-type: none"> Atrasos no início das obras. 	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
	Capacidade financeira insuficiente	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início de operação e níveis de qualidade insatisfatórios. Não contratação de financiamentos. 	Privado	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato. Exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira na licitação. Exigência de contratação de planos de seguro.



	os acionistas.			
--	----------------	--	--	--

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Responsabilidade excedente às coberturas securitárias exigidas no contrato, na hipótese em que a indenização incorrida decorra de dolo da Concessionária, por ação ou omissão.	<ul style="list-style-type: none"> Despesas adicionais à Concessionária. 	Privado	<ul style="list-style-type: none"> Contratação de Planos de Seguro (Responsabilidade Civil) compatível com o objeto da concessão.



Av. Deolizete Vekfemari Campos Paroia, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
tel 3435.4504 | fax 3435.4307 | cel 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados



PREFEITURA DE
EXTREMA

			Privado	<ul style="list-style-type: none">Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária.Projeto Conceitual do PMI/PMSB - Meramente referencial.
Estimativa incorreta dos investimentos p elo privado.	<ul style="list-style-type: none">Aumento dos custos da Concessionária.			<ul style="list-style-type: none">Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária.Responsabilidade pela gestão comercial dos serviços, inclusive realizar a cobrança das tarifas da Concessionária.
Demanda	<ul style="list-style-type: none">Demanda real menor do que a projetada.		Privado	<ul style="list-style-type: none">Projeto Conceitual do PMI/PMSB - Meramente referencial.

Categoria	Ris	Implicação	Alocação	Mitigaç
	co			ão



	<p>Incremento dos investimentos em razão do aumento da demanda.</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos da Concessionária. 	<p>Privado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária. • Responsabilidade pela gestão comercial dos serviços, inclusive realizar a cobrança das tarifas da Concessionária. • Projeto Conceitual do PMI/PMSB - Meramente referencial.
<p>Variação do mercado consumidor.</p>		<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos custos da Concessionária. 	<p>Privado</p>	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária. • Responsabilidade pela gestão comercial dos serviços, inclusive realizar a cobrança das tarifas da Concessionária. • Projeto Conceitual do PMI/PMSB - Meramente referencial.




Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	<p>Alteração no objeto do projeto, em razão da inclusão/exclusão de áreas e indisponibilidade hídrica dos mananciais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Realização de investimentos não previstos originalmente pela Concessionária. 	<p>Concedente</p>	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.

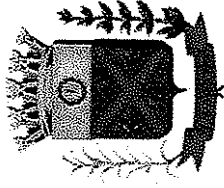
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação





PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br



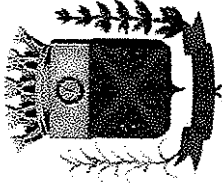
Inovação e Gestão de Resultados


Engenharia	Riscos de Engenharia (acidentes, vícios de projeto, má execução da obra, inadequação dos equipamentos).	<ul style="list-style-type: none">• Atraso no início da operação.• Pagamento de indenizações a terceiros.• Custos adicionais à Concessionária.• Queda na segurança e qualidade dos serviços aos usuários.	Privado	<ul style="list-style-type: none">• Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato.• Responsabilidade total das obras e equipamentos da Concessionária, bem como da operação e manutenção do ativo construído /adquirido.• Exigência de plano mínimo de seguros.• Apresentação de Proposta técnica que demonstre o conhecimento pleno do sistema existente e capacidade de implantar os novos investimentos necessários para operar o sistema satisfatoriamente.• Exigência de comprovação de qualificação técnica na licitação.• Responsabilidade pela realização dos projetos básico e executivo da Concessionária, observadas as normas técnicas da ABNT.
------------	---	--	---------	---



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315



 www.extrema.mg.gov.br

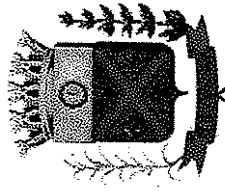
Inovação e Gestão de Resultados

				<ul style="list-style-type: none"> Inclusão no Contrato de Penalidades contratuais e garantia de execução do contrato.
--	--	--	--	---



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | fax) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br




Inovação e Gestão de Resultados

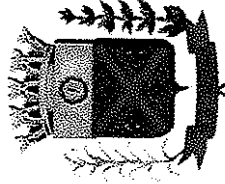
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
Engenharia	Entrega dos Sistemas Concedente de forma incompleta em relação ao previsto inicialmente no Edital ou no PMSB.	<ul style="list-style-type: none"> Realização de investimentos pelo Privado não previstos inicialmente. Atrasos no início da operação. Aumento de custos originalmente não previsto pela Concessionária. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária. Elaboração de novo cronograma para conclusão de obras.
	Dificuldade para desapropriação, desocupação e	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início da operação. Atraso no atendimento das metas. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Elaboração de todos os laudos de avaliação, planos de realocação da população (quando for o caso), publicação dos decretos de utilidade pública e a previsão orçamentária necessária para pagamento das desapropriações, bem como para a desocupação. Reequilíbrio econômico-



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315

 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

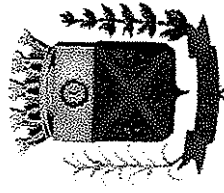
Jurídico	liberação de terrenos.			financeiro do contrato em favor da Concessionária.
	Invasões dos terrenos desocupados.		Privado	<ul style="list-style-type: none">Obrigação contratual de a Concessionária manter a posse das áreas efetivamente entregues pelo Poder Público (livres e desembaraçadas) em condições para o início das obras.
				<ul style="list-style-type: none">Atraso no início das obras.Custos adicionais para efetuar uma nova desapropriação.

000044



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br




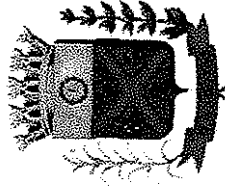
Inovação e Gestão de Resultados

Categoria	Risco	Implementação	Alocação	Mitigação
	Demora na emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Poder Concedente.	<ul style="list-style-type: none">Atraso no início da cobrança das tarifas pelas Concessionária.Atraso no início dos investimentos pela Concessionária.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">Previsão de prazo máximo para emissão da OS.Estabelecimento de critérios para início da operação com base nos parâmetros mínimos previstos no Termo de Referência contratual.Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br




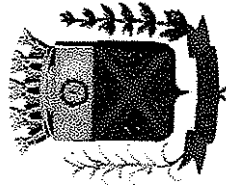
Inovação e Gestão de Resultados

Encampação	<ul style="list-style-type: none"> Extinção da concessão por interesse público. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de regras claras de indenização por perdas e danos e lucros cessantes. Necessidade de pagamento de indenização prévia em favor da Concessionária. Elaboração de um plano de esclarecimento dos benefícios da Concessão (universalização, melhorias ambientais, operacionais etc.).
------------	--	------------	---



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

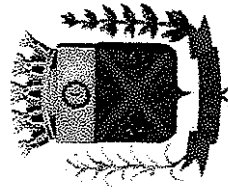
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
Jurídico				
	Caducidade	<ul style="list-style-type: none">Extinção da concessão por inadimplemento da Concessionária.	Privado	<ul style="list-style-type: none">Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato.Execução da garantia de execução prestada pela Concessionária.Previsão de regras claras de indenização no caso de rescisão antecipada do contrato.
	Trabalhista	<ul style="list-style-type: none">Custos decorrentes de reclamações trabalhistas.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">Custo decorrente de relações trabalhistas anteriores à data de assinatura do Contrato é de responsabilidade do Concedente.

000047



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



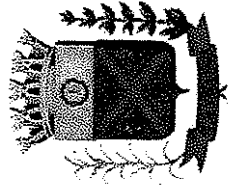
Inovação e Gestão de Resultados

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
Operacional	Discrepância entre as informações contidas no edital e aquelas verificadas por ocasião da validação do Termo de Entrega dos Bens Reversíveis.	<ul style="list-style-type: none"> • Custos adicionais à Concessionária para a recuperação do sistema existente. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> • Validação conjunta dos bens reversíveis que compõem o Termo de Entrega dos Bens Reversíveis. • Atuação do Município junto à atual prestadora do serviço público a fim de transferir os bens reversíveis necessários à prestação dos serviços; • Realização de estudos/levantamentos durante a licitação. • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



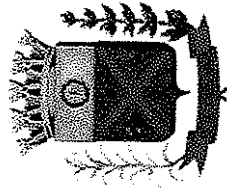
Inovação e Gestão de Resultados

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
Falhas na operação, conservação e/ou atendimento ao usuário.	<ul style="list-style-type: none"> Não atingimento dos índices de atendimento e qualidade. Perda de arrecadação. Comprometimento da segurança. Insatisfação do Usuário. 	Privado	<ul style="list-style-type: none"> Exigência de comprovação de qualificação técnica na licitação. Apresentação de Proposta técnica que demonstre o conhecimento pleno do sistema existente e capacidade de implantar os novos investimentos necessários para operar o sistema satisfatoriamente. Previsão de multas contratuais pelo não atingimento dos índices de qualidade. Definição de procedimentos e critérios de fiscalização objetivos da operação. 	



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

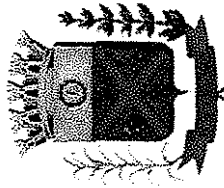
Operacional	Exigência por parte do Concedente de novos padrões de qualidade diferentes daqueles previstos ou utilizados pela Concessionária.	<ul style="list-style-type: none"> Concedente cria novos padrões de qualidade relacionados a mudanças tecnológicas ou a adequações a padrões superiores aos estabelecidos inicialmente. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária e de revisão para estabelecimento de novos padrões de qualidade.
-------------	--	--	------------	---

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Greve dos funcionários da Concessionária.	<ul style="list-style-type: none"> Atrasos nas obras previstas. Interrupção dos serviços. 	Privado.	<ul style="list-style-type: none"> Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade.



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br




Inovação e Gestão de Resultados

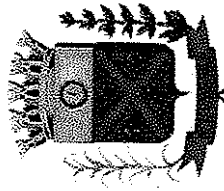
Operacional	Comoções sociais ou protestos públicos	• Atrasos nas obras previstas. • Interrupção dos serviços.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato.• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
	Falta de Energia.	• Indisponibilidade do sistema.	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none">• Exclusão da medição dos índices de qualidade e disponibilidade se a falta não decorrer de ato imputável à Concessionária.
	Varição dos custos dos serviços.	• Variações dos custos e insumos não previstos no Plano de Negócio. • Erro ou omissão dos custos no Plano de Negócios.	Privado	<ul style="list-style-type: none">• Previsão contratual de reajuste do valor da tarifa.• Liberdade de contratação do insumo da energia no mercado livre.
	Expansão urbana desordenada, em desconformidade com o Plano Diretor.	• Realização de novos investimentos.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade.• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.

000051



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

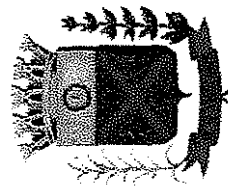
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Problemas na operação decorrentes de ato ou omissão do Poder Público.	• Problemas na qualidade da operação e na demanda.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade.• Reequilíbrio Econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
	Inadimplência no pagamento das Tarifas e/ou dos preços dos Serviços Complementares.	• Perda de receita	Privado	<ul style="list-style-type: none">• Adoção das providências para cobrança das tarifas e/ou preços dos serviços complementares e/ou suspensão dos serviços.

000052



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br




Inovação e Gestão de Resultados

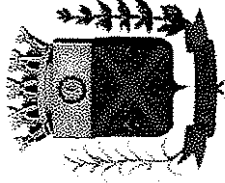
Execução contratual	Atos ou fatos ocorridos anteriormente a Data de Assunção que venham a impactar na operação ou no equilíbrio econômico-financeiro do contrato.	<ul style="list-style-type: none">• Aumento dos custos / despesas da Concessionária.• Impossibilidade de cobrança das tarifas dos usuários.• Atraso na execução das obras.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
---------------------	---	--	------------	---

000053



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(31) 3435.4504 | (31) 3435.4307 | (31) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

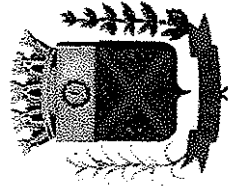
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Decisão judicial ou arbitral que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos serviços, ou que imponha novas especificações para a prestação dos serviços.	<ul style="list-style-type: none">Atraso no início das obras ou operação.Aumento dos custos da Concessionária não considerados em sua proposta comercial.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
Remanejamento de		<ul style="list-style-type: none">Atraso no início das obras ou operação.Aumento dos custos da Concessionária não considerados em sua proposta comercial.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.Avaliação prévia dos custos de realocação, a fim de verificar a sua viabilidade técnica e econômico-financeira.

000054



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

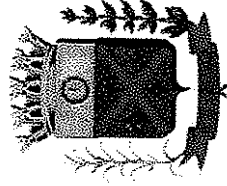
	interferência ou solicitação do Concedente.			
--	--	--	--	--

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Divergências quanto aos resultados dos índices de qualidade apurados.	Prestação dos serviços em nível inferior ao estabelecido no Contrato.	Compartilhado.	<ul style="list-style-type: none"> • Índices de Qualidade de fácil acompanhamento e controle. • Previsão de cláusula arbitral como mecanismo de solução de controvérsias.



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

Execução contra tual	Recusa do usuário em ligar/conectar o imóvel/edificação à rede.	Perda de receita pela Concessionária.	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no Regulamento dos Serviços da possibilidade de aplicação de multa ao usuário. • Possibilidade de cobrança de valor mínimo pela prestação do serviço do usuário, ainda que não conectado ao sistema, conforme permite a legislação aplicável. • Previsão de cláusula que obriga ao usuário a se conectar aos sistemas, tão logo disponibilizados pela Concessionária, em consonância com a legislação aplicável.
----------------------------	---	--	---------------	---

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
-----------	-------	------------	----------	-----------



PREFEITURA DE

EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações

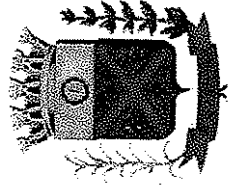
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

|(51) 3435.4504 | |(51) 3435.4307 | |(51) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

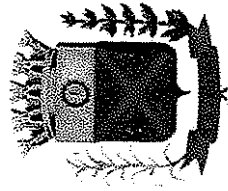
Execução	Indisponibilidade operacional	Investimentos não previstos para recuperação e melhorias no sistema existente.	Privado	Aumento de despesas.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
						<ul style="list-style-type: none">• Obrigação contratual atribuindo a responsabilidade do Privado em atender às condicionantes básicas para o sistema.• Apresentação de proposta técnica por meio da qual a licitante deverá demonstrar conhecimento dos equipamentos relacionados aos sistemas.• Responsabilidade da Concessionária pela elaboração

000057



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

contratual	de equipamentos.			de projetos (estudos na área da concessão).
------------	------------------	--	--	---

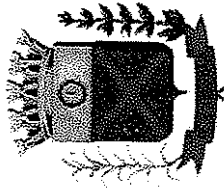
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
-----------	-------	------------	----------	-----------



PREFEITURA DE

EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
fones 3435.4504 | fax 3435.4307 | e-mail 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

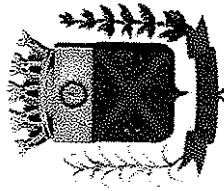
	<p>Atraso ou não obtenção pela Concessionária de licenças, outorgas ou autorizações, excetuando as licenças prévias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início das obras ou da operação. 	<p>Compartilhado</p>	<ul style="list-style-type: none"> Não aplicação de penalidades se o atraso na obtenção das licenças não decorrer de ato imputável à Concessionária. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária, se o motivo não for imputável a ela.
Ambiental	<p>Não obtenção das licenças ambientais prévias.</p>	<p>Atraso no início das obras ou operação.</p>	<p>Concedente</p>	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
	<p>Não atendimento das condicionantes decorrentes da obtenção das licenças ambientais prévias.</p>	<ul style="list-style-type: none"> Risco de penalidades legais. Inviabilidade de continuidade da prestação do serviço. 	<p>Concedente</p>	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade do Concedente em atender às condicionantes. Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.



PREFEITURA DE

EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados


Ambiental	Não obtenção das outorgas de uso de recurso hídrico.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início das obras ou operação. Inviabilidade de continuidade da prestação do serviço. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
-----------	--	---	------------	---

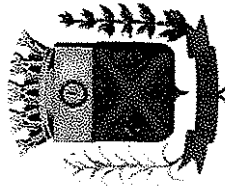
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Disponibilidade e/ou escassez hídrica.	Despesas adicionais, impactos na receita e/ou realização de novos investimentos não previstos pela Concessionária.	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
	Alteração nos valores cobrados pelo uso dos recursos hídricos.	Aumento dos custos da Concessionária.	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária. Repasso do custo aos usuários.



PREFEITURA DE

EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

	Passivo ambiental originados antes da data de assunção da concessão pela Concessionária.	Custos decorrentes de passivos ambientais (incluindo eventual mitigação) já existentes ou originados em data anterior à assunção dos serviços;	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
	Passivo ambiental originados após a emissão da Ordem de Serviço (OS).	<ul style="list-style-type: none">• Custos adicionais decorrentes da regularização de eventual passivo ambiental.• Atraso no cumprimento do cronograma.	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none">• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária, quando o fato gerador não tenha relação com as obras ou serviços por ele realizados.
Ambiental	Mudanças em Parâmetros	Aumento de custos.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.

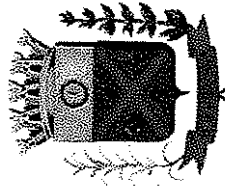
190000



PREFEITURA DE

EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados


	ara tratamento de esgoto.		
--	---------------------------	--	--

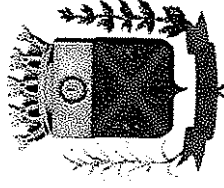
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Risco de descobertas arqueológicas	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início das obras ou operação. Aumentos de custos da Concessionária. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
Responsabilidade Civil	Danos materiais e morais a terceiros.	Indenizações por danos materiais e morais causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação do serviço.	Privado	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato. Exigência de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil.
	Variação cambial.	<ul style="list-style-type: none"> Variação do serviço da dívida. Variação dos custos dos 	Privado	<ul style="list-style-type: none"> Negociação com a instituição financeira. Previsão de não cabimento

000062



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponto Novo | Extrema/MG | CEP 37640-000
1981 3435.4504 | 1981 3435.4307 | 1981 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

Econômico E Alea Extraordinária	Mudança no Sistema Tributário (alteração ou criação de novos encargos tributários).	<ul style="list-style-type: none"> Alteração de alíquotas de impostos. Aumento de custos da Concessionária. 	Concedente, com exceção do Imposto de Renda.	de reequilíbrio econômico-financeiro.
	Alteração legislativa ou regulatória.	<ul style="list-style-type: none"> Aumento dos encargos e custos para a realização das obras e/ou prestação dos serviços. Atraso no cumprimento do cronograma. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.

Categoria	RISCO	Implantação	Alocação	Mitigação
-----------	-------	-------------	----------	-----------

000063





PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações

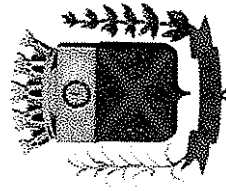
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624

Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000

DDD 3435.4504 | Fax 3435.4307 | (35) 3435.3315



www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

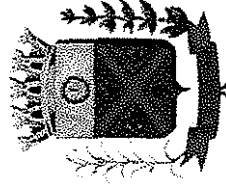
Econômico E Alea Extraordinária	Obtenção e pagamento do Financiamento.	<ul style="list-style-type: none">• Não obtenção dos recursos no prazo necessário.• Atrasos no início das obras ou na operação.	Privado	<ul style="list-style-type: none">• Prestação de garantia de execução do contrato em favor do Concedente.• Possibilidade de cessão dos direitos emergentes da concessão e de penhor de ações da Concessionária em favor dos Financiadores bem como a possibilidade assunção da Concessionária pelos financiadores (<i>step-in-rights</i>).
	Caso Fortuito, Força Maior e/ou Fatos Imprevistos	Ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior ou fatos imprevistos que causem perdas ou danos aos ativos da Concessionária, perda de receitas, atrasos na realização das obras e/ou descontinuidade da prestação dos serviços.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">• Alteração no cronograma.• Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.

000064



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponto Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br




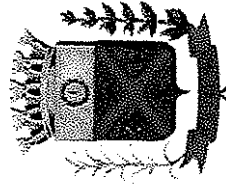
Inovação e Gestão de Resultados

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Mitigação
	Alteração unilateral do Contrato.	<ul style="list-style-type: none"> Alteração do contrato para melhor atendimento do interesse público. Modificação das especificações dos serviços. Acréscimo ou supressão de obras ou serviços. 	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.
Necessidade e pagamento eventual indenização não imputável à		Aumento de custo não previsto no Plano de Negócio.	Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.



PREFEITURA DE
EXTREMA

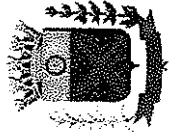
Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Pinto, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP 37640-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br



Inovação e Gestão de Resultados

Econômico Extraordinária	Alteração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Aumento de custos da Concessionária.	Concedente	<ul style="list-style-type: none">Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.
--------------------------	---	--------------------------------------	------------	---

000066

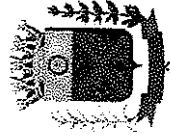


Leia-se:

ANEXO X

MATRIZ DE RISCOS

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Execução Contratual	Descumprimento do cronograma de investimentos	Atrasos no início das obras	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> • Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
Atividade Empresarial	Capacidade financeira insuficiente dos acionistas	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início de operação e níveis de qualidade insatisfatórios. • Não contratação de financiamentos. 	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato. • Exigência de comprovação da qualificação econômico-financeira na licitação. • Exigência de contratação de

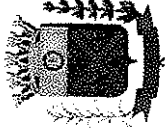


Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
				planos de seguro.
Execução Contratual	Responsabilidade excedente às coberturas securitárias exigidas no contrato, na hipótese em que a indenização decorra de fato imputável à Concessionária, por dolo ou culpa.	Custos adicionais à Concessionária	Concessionária	Contratação de Planos de Seguro (Responsabilidade Civil) compatível com o objeto da concessão.
Execução Contratual	Estimativa incorreta dos investimentos pela Concessionária	Aumento dos custos da Concessionária	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária. • Projeto Conceitual do PMI/PMSB - Meramente referencial.
	Demanda	Demanda real menor do que a projetada	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária • Responsabilidade pela gestão comercial dos serviços, inclusive

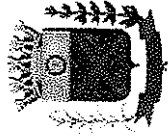
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Atividade Empresarial				<p>realizar a cobrança das tarifas da Concessionária</p> <ul style="list-style-type: none"> O Projeto Conceitual do PMI/PMSB trata-se de documento meramente referencial
Atividade Empresarial	Incremento dos investimentos em razão do aumento da demanda	Aumento dos custos da Concessionária	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária Responsabilidade pela gestão comercial dos serviços, inclusive realizar a cobrança das tarifas da Concessionária O Projeto Conceitual do PMI/PMSB trata-se de documento meramente referencial
Atividade Empresarial	Variação do mercado consumidor	Aumento dos custos da Concessionária	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Responsabilidade pela elaboração dos Projetos Básico e Executivo da Concessionária Responsabilidade pela gestão comercial dos serviços, inclusive



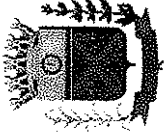
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
				<p>realizar a cobrança das tarifas da Concessionária</p> <ul style="list-style-type: none"> • O Projeto Conceitual do PMI/PMSB trata-se de documento meramente referencial
Execução Contratual	Alteração superveniente e não previsível no objeto do projeto, em razão da inclusão/exclusão de áreas e indisponibilidade hídrica dos mananciais	Realização de investimentos não previstos e não previsíveis originalmente pela Concessionária	Poder Concedente	<p>Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária</p>
Engenharia	Riscos de Engenharia (acidentes, vícios de projeto, má execução da obra, inadequação dos equipamentos)	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início da operação • Pagamento de indenizações a terceiros. • Custos adicionais à Concessionária. • Queda na segurança e qualidade dos serviços aos usuários. 	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato. • Responsabilidade total das obras e equipamentos da Concessionária, bem como da operação e manutenção do ativo construído /adquirido. • Exigência de plano mínimo de seguros. • Apresentação de Proposta



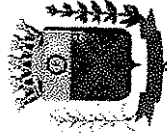
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
				<p>técnica que demonstre o conhecimento pleno do sistema existente e capacidade de implantar os novos investimentos necessários para operar o sistema satisfatoriamente.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exigência de comprovação de qualificação técnica na licitação. • Responsabilidade pela realização dos projetos básico e executivo da Concessionária, observadas as normas técnicas da ABNT. • Inclusão no Contrato de Penalidades contratuais e garantia de execução do contrato. • Normas técnicas da ABNT. • Inclusão no Contrato de Penalidades contratuais e garantia de execução do



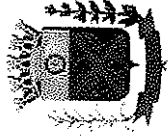
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
				contrato.
Engenharia	Entrega dos Sistemas pelo Concedente de forma incompleta em relação ao previsto inicialmente no Edital e no Plano Municipal de Saneamento Básico.	<ul style="list-style-type: none"> • Realização de investimentos pela Concessionária não previstos inicialmente. • Atrasos no início da operação • Aumento de custos originalmente não previsto pela Concessionária. 	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária. • Elaboração de novo cronograma para conclusão de obras.
Jurídico	Dificuldade para desapropriação, desocupação e liberação de terrenos não prevista inicialmente no Edital.	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início da operação. • Atraso no atendimento das metas. 	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> • Elaboração de todos os laudos de avaliação, planos de realocação da população (quando for o caso), publicação dos decretos de utilidade pública e previsão orçamentária necessária para pagamento das desapropriações, bem como para a desocupação. • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor



Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
				da Concessionária.
Jurídico	Invasões de terrenos desocupados	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início das obras. Custos adicionais para efetuar uma nova desapropriação. 	Concessionária	<p>Obrigação contratual de a Concessionária manter a posse das áreas efetivamente entregues pelo Poder Público (livres e desembaraçadas) em condições para o início das obras.</p> <ul style="list-style-type: none"> Previsão de prazo máximo para emissão da OS. Estabelecimento de critérios para início da operação com base nos parâmetros mínimos previstos no Termo de Referência contratual. Reequilíbrio econômico-
Jurídico	Demora na emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Poder Concedente por ato não imputável à Concessionária.	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início da cobrança das tarifas pela Concessionária. Atraso no início dos investimentos pela Concessionária. 	Poder Concedente	



Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Jurídico	Encampação	Extinção da concessão por interesse público	Poder Concedente	financeiro do contrato em favor da Concessionária.
Jurídico	Encampação	Extinção da concessão por interesse público	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de regras claras de indenização por perdas e danos e lucros cessantes. • Necessidade de pagamento de indenização prévia em favor da Concessionária. • Elaboração de um plano de esclarecimento dos benefícios da Concessão (universalização, melhorias ambientais, operacionais etc.).
Jurídico	Caducidade	Extinção da concessão por inadimplemento da Concessionária	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato. • Execução da garantia de execução prestada pela Concessionária.



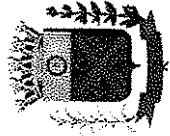
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigatórias
				<ul style="list-style-type: none"> Previsão de regras claras de indenização no caso de rescisão antecipada do contrato.
Jurídico	Trabalhista	Custos decorrentes de reclamações de trabalhadores anteriores à assinatura da minuta contratual	Poder Concedente	Custo decorrente de relações trabalhistas anteriores à data de assinatura do Contrato.
Operacional	Discrepância entre a descrição dos bens constantes no Anexo VI do Edital e aquelas verificadas por ocasião da validação do Termo de Entrega dos Bens Reversíveis	Custos adicionais para a Concessionária para a recuperação do sistema existente.	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Validação conjunta dos bens reversíveis que comporão o Termo de Entrega dos Bens Reversíveis Atuação do Município junto à atual prestadora do serviço público a fim de transferir os bens reversíveis necessários à prestação dos serviços Realização de estudos e levantamentos durante a



Categoria	Risco	Implantação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Falhas na operação, conservação e/ou atendimento ao usuário.	<ul style="list-style-type: none"> • Não atingimento dos índices de atendimento e qualidade previstos no Edital • Perda de arrecadação • Comprometimento da segurança • Insatisfação do Usuário 	Concessionária	<p>licitação</p> <ul style="list-style-type: none"> • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária • Exigência de comprovação de qualificação técnica na licitação. • Apresentação de Proposta técnica que demonstre o conhecimento pleno do sistema existente e capacidade de implantar os novos investimentos necessários para operar o sistema satisfatoriamente. • Previsão de multas contratuais pelo não atingimento dos índices de qualidade • Definição de procedimentos e critérios de fiscalização objetivos da operação • Definição de prazos para

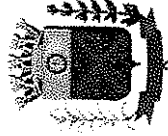
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Exigência de novos padrões de qualidade diversos dos previstos no Edital decorrentes de alteração de legislação ou imprescindíveis para obtenção de novas licenças, outorgas ou autorizações	Exigência de novos padrões de qualidade relacionados a alteração superveniente de legislação, mudanças tecnológicas ou a adequações a padrões superiores aos estabelecidos inicialmente	Compartilhado	<p>aferição de cumprimento dos índices</p> <ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de Proposta técnica que demonstre o conhecimento pleno do sistema existente e capacidade de implantar os novos investimentos necessários para operar o sistema satisfatoriamente • A documentação constante nos anexos III, IV e V do Edital é meramente referencial • O Projeto Conceitual do PMI/PMSB trata-se meramente de documento referencial • Definição de procedimentos e critérios de fiscalização objetivos da operação

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Exigência por parte do Poder Concedente de novos padrões de qualidade diversos dos previstos no Edital e que sejam prescindíveis para obtenção de novas licenças, outorgas ou autorizações	O Poder Concedente estabelece novos padrões de qualidade relacionados a mudanças tecnológicas ou a adequações a padrões superiores aos estabelecidos inicialmente, os quais sejam prescindíveis para a obtenção de novas licenças, outorgas ou autorizações	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária e de revisão para estabelecimento de novos padrões de qualidade
Operacional	Greve dos funcionários da Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Atrasos nas obras previstas Interrupção dos serviços 	Concessionária	Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade
Operacional	Comoções sociais ou protestos públicos	<ul style="list-style-type: none"> Atrasos nas obras previstas Interrupção dos serviços 	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária



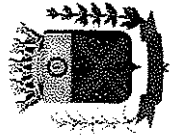
Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Operacional	Falta de Energia	Indisponibilidade do sistema	Concessionária	Definição de procedimentos e critérios de fiscalização objetivos da operação
Operacional	Variação dos custos dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> Variações dos custos e insumos Erro ou omissão dos custos apresentados no Plano de Negócios 	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Previsão contratual de reajuste do valor da tarifa Liberdade de contratação do insumo da energia no mercado livre
Operacional	Expansão urbana desordenada, em desconformidade com o Plano Diretor	Realização de novos investimentos	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária
Operacional	Problemas na operação decorrentes de ato ou omissão do Poder Público e não imputáveis à Concessionária	Problemas na qualidade da operação e na demanda	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Causa justificadora da inexecução que exonera a Concessionária de responsabilidade Reequilíbrio Econômico-

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Execução Contratual	Atos ou fatos ocorridos anteriormente à data de assunção, não previstos no Edital e não considerados na proposta técnica, que venham a impactar na operação ou no equilíbrio econômico-financeiro do contrato	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento não previsível dos custos e ou despesas da Concessionária • Impossibilidade de oneração dos usuários mediante aumento da tarifa • Atraso na execução das obras 	Poder Concedente	financeiro do contrato em favor da Concessionária, desde que não imputáveis a esta
Execução Contratual	Decisão judicial ou arbitral, não prevista no Edital e não considerada na proposta técnica, que impeça ou suspenda a execução das obras e/ou a prestação dos serviços, ou que imponha novas especificações para a prestação dos serviços	<ul style="list-style-type: none"> • Atraso no início das obras ou operação • Aumento dos custos da Concessionária não considerados em sua proposta comercial 	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> • Apresentação de Proposta técnica que demonstre o conhecimento pleno do sistema existente e capacidade de implantar os novos investimentos necessários para operar o sistema satisfatoriamente • Reequilíbrio econômico-



Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
				financeiro do contrato em favor da Concessionária, desde que não previstos no Edital e não considerados na proposta técnica
Execução Contratual	Remanejamento de Interferência decorrente de solicitação do Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início das obras ou operação Aumento dos custos da Concessionária não considerados em sua proposta comercial. 	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária Avaliação prévia dos custos de realocação, a fim de verificar a sua viabilidade técnica e econômico-financeira.
Execução Contratual	Divergências quanto aos resultados dos índices de qualidade apurados objetivamente nos moldes definidos no Edital e no Contrato	Prestação dos serviços em nível inferior ao estabelecido no Contrato	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Critérios objetivos de acompanhamento e controle dos Índices de Qualidade e Atendimento Definição objetiva dos prazos de aferição do cumprimento de índices Previsão de cláusula arbitral como mecanismo de solução de

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Execução Contratual	Recusa de usuário em conectar o imóvel à rede em número superior à estimativa considerada na elaboração das propostas técnica e comercial	Perda de receita pela Concessionária	Compartilhado	controvérsias
				<ul style="list-style-type: none"> • Previsão no Regulamento dos Serviços da possibilidade de aplicação de multa ao usuário. • Possibilidade de cobrança de valor mínimo pela prestação do serviço do usuário, ainda que não conectado ao sistema, conforme permite a legislação aplicável • Previsão de cláusula que obriga ao usuário a se conectar aos sistemas, tão logo disponibilizados pela Concessionária, em consonância com a legislação aplicável

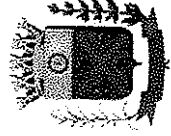


Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Execução Contratual	Custos ou atrasos na execução das obras, não consideradas na elaboração da proposta técnica e na proposta comercial, em virtude da presença de populações indígenas, quilombolas ou outros povos e comunidades tradicionais	Aumento de despesas	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária, desde que não previstos no Edital e não considerados na proposta técnica
Execução Contratual	Indisponibilidade operacional de equipamentos	Investimentos não previstos para recuperação e melhorias no sistema existente	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Obrigação contratual atribuindo a reponsabilidade da Concessionária em atender às condicionantes básicas para o sistema. Apresentação de proposta técnica por meio da qual a licitante deverá demonstrar conhecimento dos equipamentos relacionados aos sistemas Responsabilidade da Concessionária pela elaboração de projetos (estudos na área da concessão).

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Ambiental	Atraso ou não obtenção pela Concessionária de licenças, outorgas ou autorizações por fato ou omissão não imputável à Concessionária	Atraso no início das obras ou da operação Descumprimento de Índices de Qualidade e Atendimento	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> • Não aplicação de penalidades se o atraso na obtenção das licenças não decorrer de ato imputável à Concessionária • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de fato ou omissão não imputável à Concessionária.
Ambiental	Não obtenção das licenças ambientais prévias, consideradas até a data de assinatura da minuta contratual e desde que não consideradas na elaboração da proposta técnica	Atraso no início das obras ou da operação	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária desde que não consideradas na elaboração proposta técnica
Ambiental	Não atendimento das condicionantes decorrentes da obtenção das licenças ambientais prévias, consideradas até a data de assinatura da minuta contratual e desde que não consideradas na Proposta Técnica	<ul style="list-style-type: none"> • Risco de penalidades legais. • Inviabilidade de continuidade da prestação do serviço 	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> • Responsabilidade do Concedente em atender às condicionantes até a data de assinatura da minuta contratual • Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
				favor da Concessionária, desde que não consideradas na elaboração da Proposta Técnica
Ambiental	Não obtenção das outorgas de uso de recurso hídrico prévias, consideradas até a data de assinatura da minuta contratual e desde que não consideradas na elaboração da Proposta Técnica	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início das obras ou operação. Inviabilidade de continuidade da prestação do serviço. 	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária, desde que não consideradas na elaboração da Proposta Técnica
Ambiental	Disponibilidade e/ou escassez hídrica imprevisíveis e/ou não consideradas na proposta técnica	Despesas adicionais, impactos na receita e/ou realização de novos investimentos não previstos pela Concessionária.	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária
Ambiental	Alteração nos valores cobrados pelo uso dos recursos hídricos, desde que não considerados na Proposta Técnica e não previsíveis na área ordinária da Concessionária	Aumento dos custos da Concessionária.	Poder Concedente	<ul style="list-style-type: none"> Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária. Repasse do custo aos usuários.

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Ambiental	Passivo ambiental originados antes da data da assinatura da minuta contratual, desde que não previstos no Edital e não considerados nas propostas técnica e comercial	Custos decorrentes de passivos ambientais (incluindo eventual mitigação) já existentes ou originados em data anterior à assunção dos serviços;	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
Ambiental	Passivo ambiental originados após a emissão da Ordem de Serviço (OS), desde que não previstos no Edital e não considerados na elaboração das propostas técnica e comercial.	<ul style="list-style-type: none"> • Custos decorrentes adicionais da regularização de eventual passivo ambiental • Atraso no cumprimento do cronograma. 	Compartilhado	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária, quando o fato gerador não tenha relação com as obras ou serviços por ele realizados e desde que não previstos no Edital e não considerados na elaboração das propostas técnica e comercial.
Ambiental	Mudanças em parâmetros para tratamento de esgoto não consideradas na Proposta Técnica e/ou decorrentes de alteração de legislação	Aumento de custos	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária, desde que não consideradas na Proposta Técnica e/ou decorrentes de alteração de legislação



Categoria	Risco	Implantação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Ambiental	Risco de descobertas arqueológicas	<ul style="list-style-type: none"> Atraso no início das obras ou operação Aumentos de custos da Concessionária. 	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em favor da Concessionária.
Responsabilidade e Civil	Danos materiais e morais a terceiros	Indenizações por danos materiais e morais causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação do serviço.	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Previsão de penalidades e garantia de execução do contrato Exigência de contratação de Seguro de Responsabilidade Civil.
Econômico e Álea Extraordinária	Varição cambial	<ul style="list-style-type: none"> Variação do serviço da dívida Variação dos custos dos insumos. 	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> Negociação com a instituição financeira Previsão de não cabimento de reequilíbrio econômico-financeiro.
Econômico e Álea Extraordinária	Mudança no Sistema Tributário (alteração ou criação de novos encargos tributários), com exceção do Imposto de Renda	<ul style="list-style-type: none"> Alteração de alíquotas de impostos Aumento de custos da Concessionária. 	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Econômico e Álea Extraordinária	Alteração legislativa ou regulatória	<ul style="list-style-type: none"> • Aumento dos encargos e custos para a realização das obras e/ou prestação dos serviços • Atraso no cumprimento do cronograma. 	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.
Econômico e Álea Extraordinária	Obtenção e pagamento do Financiamento.	<ul style="list-style-type: none"> • Não obtenção dos recursos no prazo necessário • Atrasos no início das obras ou na operação. 	Concessionária	<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de garantia de execução do contrato em favor do Concedente. Possibilidade de cessão dos direitos emergentes da concessão e de penhor de ações da Concessionária em favor dos Financiadores bem como a possibilidade assunção da Concessionária pelos financiadores (<i>step-in-rights</i>).
Econômico e Álea Extraordinária	Caso Fortuito, Força Maior e/ou Fatos Imprevistos	Ocorrência de eventos de caso fortuito ou força maior ou fatos imprevistos que causem perdas ou danos aos ativos da Concessionária, perda de receitas, atrasos na realização das obras e/ou	Compartilhado	<ul style="list-style-type: none"> • Alteração no cronograma • Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Econômico e Álea Extraordinária	Alteração unilateral do Contrato	<p>descontinuidade da prestação dos serviços.</p> <ul style="list-style-type: none"> Alteração do contrato para melhor atendimento do interesse público. Modificação das especificações dos serviços Acréscimo ou supressão de obras ou serviços decorrente de fato/omissão não imputável à Concessionária. 	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.
Econômico e Álea Extraordinária	Necessidade de pagamento de eventual indenização não imputável à Concessionária, desde que não prevista no Edital e não considerada na elaboração da Proposta Comercial.	Aumento de custo não previsto no Plano de Negócio.	Poder Concedente	Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária, desde que não prevista no Edital e não considerada

Categoria	Risco	Implicação	Alocação	Medidas Mitigadoras
Econômico e Álea Extraordinária	Alteração do Plano Municipal de Saneamento Básico	Aumento de custos da Concessionária.	Poder Concedente	na elaboração da Proposta Comercial
				Reequilíbrio econômico-financeiro em favor da Concessionária.

Comentários: Alteração em virtude de apontamento realizado em Recomendação Conjunta oriunda do Ministério Público de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria Regional de Defesa do Patrimônio Público do sul de Minas.

Extrema, 08 de dezembro de 2023.

Comissão Especial de Licitação

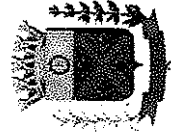
Comissão de Avaliação da Proposta Técnica



PREFEITURA DE
EXTREMA

Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Gomes Parra, 1624
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP: 37540-000
(51) 3435.4504 | Tel: 3435.4307 | Bx: 3435.3315
www.extrema.mg.gov.br

Inovação e Gestão de Resultados



Carlos Alexandre Morbidelli

Comissão Especial de Licitação

José Roberto de Freitas

Comissão Especial de Licitação

Luciano José dos Santos

Comissão Especial de Licitação

Marcos Cassiano Alves


Comissão Especial de Licitação

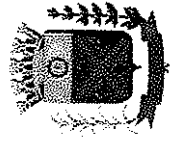
Kelvin Lucas Toledo Silva

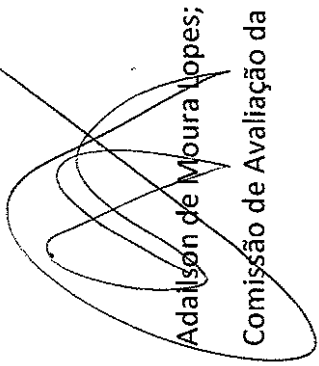
Comissão Especial de Licitação

000091

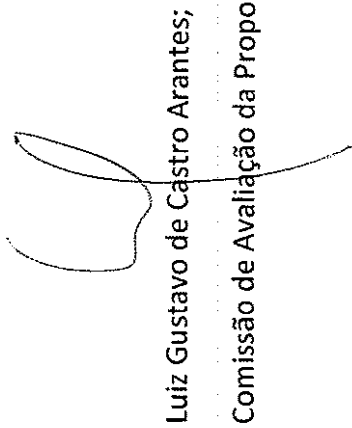


Gerência de Compras e Licitações
Av. Delegado Waldemar Guimarães Pinto, 1824
Ponte Nova | Extrema/MG | CEP: 37540-000
(35) 3435.4504 | (35) 3435.4307 | (35) 3435.3315
 www.extrema.mg.gov.br
Inovação e Gestão de Resultados

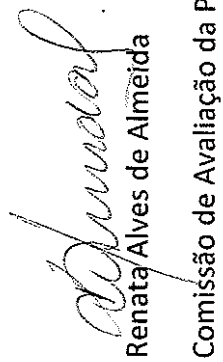



Adailson de Moura Lopes;
Comissão de Avaliação da Proposta Técnica


Lucas Velloso Alves;
Comissão de Avaliação da Proposta Técnica


Luiz Gustavo de Castro Arantes;
Comissão de Avaliação da Proposta Técnica


Rafael Augusti;
Comissão de Avaliação da Proposta Técnica


Renata Alves de Almeida
Comissão de Avaliação da Proposta Técnica